



pe 058

TCe/Biblioteca
Recebido
Em 31/5/2004
Por

ILMO SR. ASSESSOR
OSNI CARLOS FANINI SILVA
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO - N/EDIFÍCIO
CURITIBA - PR - BRASIL
80530-910



Sumário

Informativo do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - 2001 - Ano V / nº 59

245

Mais de 1,5 mil administradores lotam seminário sobre LRF, em Londrina



O auditório do Cine Ouro Verde, em Londrina, ficou lotado durante o Seminário sobre LRF.

Prefeitos e vereadores de todo Paraná, lotaram o Cine Ouro Verde, em Londrina, nos dias 15 e 16 de fevereiro, para ouvir orientações sobre a nova Lei de Responsabilidade Fiscal. Os organizadores do evento foram obrigados a instalar telões em locais externos para atender o público que foi até a cidade. O Seminário sobre Lei de Responsabilidade Fiscal, promovido pelo TC do Paraná, reuniu três co-autores da lei. Selene Nunes, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, responsável pela negociação da LRF junto ao Congresso Nacional; José Roberto Rodrigues Afonso, chefe da Secretaria de Assuntos Fiscais do BNDES e Amir Antonio Kahir, ex-secretário das Finanças de São Paulo e autor de um guia para prefeitos a respeito da lei. Os participantes também receberam orientações de diretores e técnicos do Tribunal de Contas do Paraná sobre o tema. **pág. 8**



TC divulga relatórios de auditoria em Maringá e Londrina.

págs. 4 e 5

EXPEDIENTE**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO PARANÁ****CORPO DELIBERATIVO****CONSELHEIROS****RAFAEL IATAURO**
*Presidente***HENRIQUE NAIGEBORN**
*Vice-presidente***NESTOR BAPTISTA**
*Corregedor Geral***QUIÊLSE C. DA SILVA**
ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
HEINZ GEORG HERWIG**CORPO ESPECIAL****AUDITORES**ROBERTO MACEDO GUIMARÃES
MARINS ALVES DE CAMARGO NETO
JAIME LECHINSKI
CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES**PROCURADOR DO ESTADO JUNTO
AO TC**
FERNANDO AUGUSTO MELLO
GUIMARÃES**PROCURADORES**GABRIEL GUY LÉGER
ZENIR FURTADO KRACHINSKI
CÉLIA ROSANA MORO KANSOU
LAERZIO CHIESORIN JUNIOR
ELIZEU DE MORAES CORRÊA
ELIZA ANA ZENEDIN KONDO
LANGNER
VALÉRIA BORBA
ANGELA CASSIA COSTALDELLO
KÁTIA REGINA PUCHASKI**DIRETORIA GERAL**

JUSSARA BORBA GUSO

EDITOR RESPONSÁVEL
NILSON POHL (DRT 1.022)**REDAÇÃO**
LUCIANA NOGUEIRA (DRT 2927)**PESQUISA**
MARIA ISABEL ATHAYDE FONTANA
CELSE KAVA**FOTOGRAFIA**
JÚLIO CÉSAR DE SOUZA**JURISPRUDÊNCIA**
PEDRO DOMINGOS RIBEIROSUMÁRIO é uma publicação da
Coordenadoria de Comunicação Social
e Coordenadoria de Ementário e
Jurisprudência do Tribunal de Contas do
Estado do Paraná.

Tiragem: 2 mil exemplares.

Impressão: Gráfica Sheila

Endereço para correspondência:

Redação Jornal "Sumário" - Praça Nossa
Senhora da Saleta s/n - Centro Cívico
Telefone/fax 41-350-1655
CEP 80530-910 - Curitiba - PR
E-mail: tcprimp@pr.gov.br

Municípios apresentam contas ao TC

O pequeno município de Cantagalo, com quase 13 mil habitantes, foi o primeiro a protocolar a prestação de contas da Prefeitura, relativa ao exercício do ano 2000, junto ao Tribunal de Contas. O prazo para que os 399 municípios entreguem os documentos terminou dia 2 de abril, às 19 horas. O último dia para a entrega seria 31 de março, mas a data caiu num sábado, e o TC recebeu a documentação até segunda-feira.

O presidente do Tribunal, conselheiro Rafael Iatauro, explica que este relatório é de apresentação obrigatória e não tem relação com as demais exigências fixadas pela Lei de Responsabilidade Fiscal. "Os relatórios quadrimestrais têm que ser protocolados de acordo com a nova lei, mas isso não prejudica a apresentação do relatório anual. Este sempre se refere ao exercício anterior completo e é utilizado para análise pelos órgãos internos e plenário do TC, culminando com a emissão do parecer prévio, no caso das prefeituras e julgamento, no caso das câmaras", esclarece.

Sai resultado do teste para contador

O Tribunal de Contas divulgou a relação dos aprovados no teste seletivo para contadores que vão atuar para suprir a ampliação das atividades do órgão face às novas exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, ao propósito de se acelerar os processos de análises de contas, bem como de ampliar as auditorias.

A realização do teste obedeceu o previsto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e artigo 27, inciso IX da Constituição Estadual, bem como as leis estaduais números 9.198/90 e 10.827/94. Os contabilistas serão contratados pelo período de um ano, renovável por mais um, de acordo com o regime CLT.

Foram aprovados, com notas de 6,988 a 5,624, os seguintes candidatos: Valdemar Suty Afonso, Roberto João de Abreu, Hélio Yudi Fugou, Odecir Luz da Rosa, Adão Mario Roiko, José Carlos da Costa, Paulo José Barbosa, Edson Luiz de Moura, Acir José Honório Bueno, Gilberto Silva Fregatto, Marcio José Assumpção, Noé Ribeiro da Fonseca, Claudemir Telles, Pedro Teixeira, Vilson Vieira de Lara, João Alberto Mateus de Oliveira, Itaguaraci Spinato Machado, Luciane Maria Gonçalves Franco, Altamir da Cunha R. Junior e Edson Custódio.

O chamamento para contratação obedecerá a ordem de classificação e não será realizada contratação que implique em acúmulo ilegal de cargos, funções ou empregos públicos.

RIGOR

Não haverá prorrogação de prazo e o presidente garante que o Tribunal aplicará todo o rigor da lei para os municípios que não cumprirem o prazo, o que inclui a intervenção e o afastamento do prefeito.

A obrigatoriedade da prestação de contas está contemplada no artigo 74, parágrafo único, da Constituição Estadual. O provimento do TC de número 1/81 sinaliza toda a documentação técnica que deve compor a prestação de contas, com base também na lei federal número 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas de Direito Financeiro.

O não encaminhamento dos documentos em tempo hábil também implica na responsabilização criminal e administrativa do prefeito. Ao mesmo tempo, o município ficará impedido de receber recursos do Estado e da União.

A Constituição Federal, no seu artigo 35, inciso II e a Constituição Estadual, através do artigo 20, inciso II, prevêem inclusive a intervenção no município se as contas não forem apresentadas para análise e julgamento.

Tribunal investiga eventuais prejuízos se a Chrysler fechar fábrica paranaense

O Tribunal de Contas quer saber tudo sobre as consequências que uma eventual suspensão das atividades da Chrysler teriam no Paraná, bem como quais seriam os reflexos nos investimentos realizados pelo governo. A informação foi prestada pelo presidente do TC, conselheiro Rafael Iatauro, que há algumas semanas designou uma comissão especial para verificar toda a documentação alusiva à instalação da montadora na Região Metropolitana de Curitiba.

"O TC não pode se furtar à sua competência constitucional de analisar todas as ações em que estejam envolvidos interesses públicos, especialmente a receita tributária", justificou Iatauro. O trabalho está sendo desenvolvido junto às secretarias estaduais envolvidas com a questão e deve apresentar os primeiros resultados em trinta dias.

A comissão também vai elaborar relatório sobre os impactos decorrentes da Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 2155-9, interposta pelo governo de São Paulo, que suspendeu liminarmente diversos artigos do Regulamento do ICMS do Estado do Paraná, gerando implicações na arrecadação tributária.

CHRYSLER

A fábrica de Campo Largo, uma das primeiras a ser atraída pelo governo do Paraná, que emprega 250 funcionários, está com sua situação indefinida face ao fechamento de outras unidades, com o cancelamento da produção do jipe Dakota. Inaugurada em julho de 1998, produziu até dezembro do ano passado 12.289 unidades do Dakota, sendo 3.642 no segundo semestre de 98, 3.647 em 1999 e 5 mil em 2000, dos quais 15% foram exportados para a Argentina. Os investimentos iniciais na unidade de Campo Largo foram de US\$ 315 milhões.

RÁPIDAS**CONTROLE SOCIAL**

O Tribunal de Contas e a Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Paraná promoverão, em maio próximo, um seminário abordando aspectos da participação da sociedade no controle de gastos públicos sob a ótica da nova Lei de Responsabilidade Fiscal. O evento faz parte da proposta do presidente do TC, conselheiro Rafael Iatauro, de estimular o chamado controle social da administração pública e deve envolver, posteriormente, outras entidades representativas da sociedade. O encontro terá a presença de técnicos das duas entidades, além de convidados. A data ainda está sendo definida.

VOTO DE PESAR

O plenário do Tribunal de Contas aprovou, voto de pesar dirigido ao governo de São Paulo pelo falecimento de Mário Covas. Três conselheiros chegaram a conviver com o político em diversas fases de sua carreira, como deputados: Nestor Baptista, Artagão de Mattos Leão e Quiêlse Crisóstomo da Silva. A figura política do governador paulista como um dos líderes da campanha pelas eleições diretas foi destacada pelo conselheiro Nestor Baptista.

Déficit atingiu mais de 80% dos municípios em 2000, afirma Iatauro ao defender a LRF

Mais de 80% dos municípios paranaenses encerraram o exercício de 2000 com déficit orçamentário e financeiro. Já, a maioria dos mais de 250 Fundos Municipais de Previdência existentes no Estado está desestruturada, sem cálculo atuarial, recolhimentos não efetuados e possui recursos emprestados ao Executivo. Estes dados foram apresentados pelo presidente do Tribunal de Contas, Rafael Iatauro, ao abordar o tema "Gestão de Recursos Públicos", durante o I Encontro de Capacitação de Gestores Públicos, realizado em Curitiba pelo IBAM – Instituto Brasileiro de Administração Municipal.

Segundo o conselheiro, "é difícil afirmar, porém, em alguns casos, os atuais prefeitos iniciaram seu período administrativo como verdadeiros síndicos de massa falida". Iatauro considerou que o principal instrumento do combate à má gestão dos recursos públicos é agora a Lei de Responsabilidade Fiscal. "Com normas rígidas, mas revestidas de justiça e elevado sentido modernizante, a lei implanta um regime de austeridade e obriga a que os governantes trabalhem sobre o peso, por inteiro, da gestão fiscal responsável e de código de conduta capaz de provocar o saneamento e equilíbrio das contas públicas".



CONTROLE SOCIAL

O presidente do TC destacou a importância da criação, no texto da LRF, do controle social. "Dentro de amplitude indiscutível, essa forma de controle materializa o acesso público, inclusive por meio eletrônico, a todas as ações que implicam no fornecimento de serviços à comunidade. Insere, também, a participação popular no processo de elaboração orçamentária e democratiza o planejamento", ressaltou.

"A elaboração e publicação de Relatórios e Anexos, e a realização de audiências públicas para a

análise e discussão do cumprimento de metas, constituem grandes e radicais inovações, ensejando a que o contribuinte exerça avaliação crítica acerca da capacidade do administrador", acrescentou o conselheiro.

CONTRA MUDAR

No encerramento da palestra, Iatauro fez uma proposta aos prefeitos: defendam e respeitem a Lei de Responsabilidade Fiscal e se posicionem contra tentativas precipitadas de sua alteração. "Combatam o desperdício, definam o que podem fazer e eliminem o supérfluo. Tenho convicção de que o planejamento é o grande suporte para essa idéia renovadora. Há que se projetar o desenvolvimento de forma séria, coerente, com política de gastos vinculada ao perfil da receita, admitindo-se o dispêndio somente quando o fluxo de caixa permitir. Enfim, não gastar um centavo além do arrecadado", enfatizou.

O País mudou, não se consegue mais conviver com a irresponsabilidade e a incompetência – frisou. "Exige-se transparência, saber o que está acontecendo e porque, pois a sociedade agora está impregnada da esperança de austeridade, seriedade, crença no futuro e nas reais possibilidades de que o administrador público tenha como apanágio o comprometimento com a gestão de resultados. É preciso exorcizar a burocracia, a incompetência, a aventura e o mau uso do dinheiro público", complementou o presidente do TC.

Gestão, controle e crimes são tema de seminário sobre LRF

Mais de 800 servidores públicos estaduais já estão inscritos para participar do seminário sobre a Lei de Responsabilidade Fiscal que o Tribunal de Contas realiza nos próximos dias 9 e 10 de abril, no Centro de Convenções de Curitiba. Com a presença de convidados do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Procuradoria da República, o evento é dirigido aos 88 órgãos estaduais que prestam contas ao TC anualmente e que também foram atingidos pelo texto da lei. Estão sendo convidados secretários de Estado, diretores de empresas e funcionários que atuam na área financeira e contábil de secretarias e demais órgãos públicos estaduais.

O seminário será aberto às 9 horas do dia 9 pelo presidente do Tribunal, conselheiro Rafael Iatauro. Na sequência o secretário geral do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Renato Vilela, faz a primeira palestra abordando "Gestão fiscal e a LRF". No mesmo dia, a assessora do Ministério, Selene Peres Nunes faz a segunda palestra, às 14 horas, abordando a aplicação da lei. Ambas as palestras serão seguidas de debates.

Para o dia 10, a programação prevê mais quatro temas: "A atuação da Inspeção Geral de Controle junto à LRF", a cargo da inspetora geral do TC, Solange Sá Fortes Ferreira Isfer; "O controle da administração pública", pelo procurador-geral Fernando Augusto Mello Guimarães; "Crimes na Lei de Responsabilidade Fiscal", pelo procurador da República João Gualberto Garcez Ramos e "A postura de um administrador público face à lei – responsabilidade e instrumento de defesa", a ser debatido pelo professor Mário Camarosano, doutor em Direito pela PUC/SP.

As inscrições podem ser feitas pelo telefone (41) 350-1691, via fax (41) 350-1745 ou através do endereço eletrônico tcprpla@pr.gov.br.

Técnicos recebem orientação sobre relatórios e formulários

O Tribunal de Contas realizou no mês de março seminários de orientação prática às prefeituras sobre o preenchimento de relatórios e formulários exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Segundo o presidente do TC, Rafael Iatauro, o objetivo desses encontros, que cobriram todo o Estado, foi complementar as informações que foram repassadas aos municípios durante encontro realizado em Londrina.

Na pauta dos trabalhos constaram como tema a análise de documentos de instrução para pedido de certidão liberatória, análise da agenda de obrigações da LRF e orientações gerais sobre o preenchimento de relatórios e demonstrativos gerenciais. Participaram secretários municipais e contadores dos municípios de todas as regiões do Paraná, tendo como sede as principais cidades do Estado.

Programação: Seminário sobre a Lei de Responsabilidade Fiscal - Centro de Convenções de Curitiba

09/04

08h00 - Recepção	12h00 - Intervalo
09h00 - Abertura Conselheiro Rafael Iatauro Presidente TC do Paraná	14h00 - Aplicação da Lei de Responsabilidade Fiscal
10h00 - União, Estados e Municípios em relação à Lei de Responsabilidade Fiscal - Renato Vilela	16h00 - Debates
11h00 - Gestão de Recursos Humanos diante da Lei de Responsabilidade Fiscal	

10/04

09h00 - A atuação da Inspeção Geral de Controle junto à LRF	12h00 - Intervalo
10h00 - Debates	14h00 - O controle da administração pública na Lei de Responsabilidade Fiscal
10h30 - A postura de um administrador público em face a LRF, responsabilidade e instrumento de defesa	15h00 - Debates
11h30 - Debates	15h45 - Crimes na Lei de Responsabilidade Fiscal
	17h00 - Debates
	17h30 - Encerramento

Auditorias

TC amplia investigação nas contas de Maringá

O Tribunal de Contas decidiu ampliar a auditoria nas contas da Prefeitura de Maringá para o período em que o ex-secretário das Finanças, Luiz Antonio Paolicchi, já não respondia mais pelo cargo. Assim, já estão sendo analisados todos os documentos relativos ao período compreendido entre agosto e dezembro do ano passado.

Uma portaria baixada pelo presidente do TC, conselheiro Rafael Iatauro, designou dois contabilistas – Paulo Roberto Marques Fernandes e Daniel Cândido da Silva – para efetuar a sindicância, sob a coordenação do procurador Laércio Chiesorin Junior, que responde por todas as etapas da investigação em Maringá.

RESULTADOS

O Tribunal de Contas aguarda somente o envio de alguns documentos por parte de órgãos estaduais que mantiveram operações com a Prefeitura à época, para divulgar os resultados da segunda fase da sindicância, relativa ao período administrativo do ex-prefeito Said Ferreira. O trabalho de campo

foi encerrado há mais de três semanas, quando os auditores iniciaram as investigações sobre um novo período, que compreende a gestão do então prefeito e atual deputado federal Ricardo Barros.

Na fase atual de investigação, a previsão dos auditores é que o trabalho em Maringá seja concluído em mais duas semanas, aguardando-se a partir daí mais 15 dias para o cruzamento de informações com órgãos estaduais que assinaram convênios e repassaram ou receberam recursos do município. A auditoria é mais lenta porque boa parte dos documentos da gestão investigada não existem mais e é necessário se recorrer a microfimes.

DESVIO

A primeira fase da auditoria, na gestão do ex-prefeito Jairo Gianoto, apontou um desvio de recursos da ordem de R\$ 46 milhões 981 mil reais que, atualizados, chegam a R\$ 54 milhões 352 mil reais. A irregularidade representou 11,48% de toda a receita orçamentária do município e 31,48% do total arrecadado com tributos no período. Cálculo feito pela auditoria mostrou que

diariamente eram desviados mais de R\$ 35 mil ou R\$ 251 mil por semana.

Na primeira fase das investigações o principal achado da auditoria foi a divergência entre o controle contábil e os extratos bancários. O saldo de disponibilidade financeira, na representação contábil, era sempre maior que o extrato bancário. Assim era praticamente impossível de detectar os desvios, já que para isso era necessário se ter acesso permanente aos extratos bancários, protegidos pelo sigilo.

A operação seguia diversos métodos. A emissão de cheques era feita à própria Prefeitura e o saque dos cheques era feito com o endosso do secretário da Fazenda, em conjunto com o diretor de Contabilidade ou o chefe da Divisão de Finanças, o que permitia que os cheques fossem tornados ao portador. Os valores eram supostamente depositados na contas dos fornecedores reais ou fictícios, para o pagamento de bens e serviços injustificados.

A auditoria apurou ainda que a emissão de empenhos e ordem de pagamentos a diversos fornecedores era feita com o propósito de ajustar a contabilidade e que eram comuns e lineares os procedimentos de emissão de inúmeros cheques em razão de um único propósito ou despesa.

I – OBJETO DA AUDITORIA	
Auditoria nas contas do Poder Executivo do Município de Maringá	
Portarias nº 332 e 333, de 18/10/00, do Tribunal de Contas.	
II – OBJETIVO	
Avaliar a gestão administrativa, inicialmente no período de janeiro de 1997 a outubro de 2000.	

ACHADOS DE AUDITORIA	
Divergência entre o Controle Contábil e os Extratos Bancários	
Matéria de Operação Contábil	
- A emissão de cheques nominais era feita à própria Prefeitura - O saque dos cheques nominais era feito com o endosso do Secretário da Fazenda, em conjunto com o Diretor de Contabilidade ou o Chefe da Divisão de Finanças, o que permitia que os cheques fossem tornados ao portador - Os valores eram, supostamente, depositados nas contas dos fornecedores reais ou fictícios, para o pagamento de bens e serviços injustificados - A emissão de empenhos e ordens de pagamento a diversos fornecedores era feita com o propósito de ajustar a contabilidade - Eram comuns e lineares os procedimentos de emissão de inúmeros cheques em razão de um único propósito/despesa	

DESDOBRAMENTO DOS PRINCIPAIS VALORES DESVIADOS	
R\$ 16.845.482,30	Taxe de Iluminação Pública X Consumo de Energia Elétrica
R\$ 3.006.397,50	Convênio para Substituição de Rede de Energia Elétrica
R\$ 19.783.563,33	Transferência de Recursos às Entidades Municipais
R\$ 6.006.812,79	Despesas sem Comprovação Documental
R\$ 605.822,18	Pagamento de Desapropriação em Sentença Judicial
R\$ 431.476,04	Estorno de Empenhos não Concretizados
R\$ 44.647,35	Utilização de Saldos de Empenhos e de Restos a Pagar de Despesas não Processadas

COMPARATIVO ENTRE RECEITA ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS DESVIADOS				
Valores expressos em Reais				
Ano	Nº de Meses	Receita Arrecadada	Desvios no Período	%
1997	12	92.666.322,80	11.084.672,75	11,96
1998	12	99.573.278,52	16.410.426,85	16,48
1999	12	136.685.018,45	12.882.608,64	9,43
2000	7	80.430.628,87	6.603.524,89	8,21
Totais	43	409.355.248,64	46.981.233,13	11,48

COMPARATIVO ENTRE RECEITA TRIBUTÁRIA E RECURSOS DESVIADOS				
Valores expressos em Reais				
Ano	Nº de Meses	Receita Tributária	Desvios no Período	%
1997	12	38.200.190,54	11.084.672,75	29,02
1998	12	39.726.468,40	16.410.426,85	41,31
1999	12	44.926.514,48	12.882.608,64	28,67
2000	7	26.405.847,16	6.603.524,89	25,01
Totais	43	149.258.820,58	46.981.233,13	31,48

DEMONSTRATIVO DOS DESVIOS POR PERÍODOS						
Ano	Desvio anual	Desvio mensal	Desvio semanal	Desvio diário		
		meses	valor	sumários	valor	dias
1997	11.084.672,75	12	923.722,73	52	213.166,78	365
1998	16.410.426,85	12	1.367.535,57	52	315.585,13	365
1999	12.882.608,64	12	1.073.550,72	52	247.742,47	365
2000	6.603.524,89	7	943.360,70	31	213.016,93	213
Totais	46.981.233,13	43	1.092.586,82	187	251.236,54	1.306

NOTAS

ECONOMIA

A atuação do Tribunal de Contas já permitiu uma economia de R\$ 7,4 milhões aos cofres do Estado, recursos estes que foram aplicados na área social. O valor corresponde ao custo de auditorias que teriam de ser contratadas pelo governo Jaime Lerner para auditar recursos de empréstimos tomados pelo Paraná junto ao Banco Mundial e Banco Interamericano para o Desenvolvimento, além de doações da instituição alemã KfW. O TC do Paraná é um dos poucos do país

habilitado para realizar as auditorias pelos organismos internacionais. Atualmente, os auditores trabalham com sete programas que envolvem recursos de US\$ 1 bilhão e 700 milhões. Nos demais Estados, o trabalho é pago com recursos dos contribuintes.

DENÚNCIAS

Somente no mês de fevereiro, a Corregedoria Geral do Tribunal de Contas registrou 160 novas denúncias contra o mau uso do dinheiro público. A informação foi prestada pelo corregedor Nestor Baptista. No ano passado foram registradas 401 denúncias, sendo que a maioria

diz respeito a irregularidade trabalhista, praticada por agentes públicos, na contratação de funcionários, na maioria das vezes, sem teste seletivo ou concurso público.

PIRAQUARA

O plenário do Tribunal de Contas decidiu, por proposta do conselheiro Artagão de Mattos Leão, dar continuidade à uma sindicância que estava sendo realizada na Prefeitura de Piraquara. O objetivo é descobrir se foram regulares as licitações realizadas para aplicar R\$ 246.443,50 em obras

Relatório aponta desvios em Londrina

Auditoria realizada pelo Tribunal de Contas encontrou despesas irregulares de R\$ 71 milhões nas contas da prefeitura e sete entidades do município de Londrina, nos anos de 1998 e 1999. Extraoficialmente, o número poderá superar R\$ 100 milhões, somadas as irregularidades encontradas na auditoria de 1997. Os dados foram apresentados durante entrevista coletiva, pelo presidente do TC, Rafael Iatauro, que tornou público o trabalho dos auditores, que durou seis meses. Na entrevista, o conselheiro não informou os números alusivos a 1997 por uma questão ética: a auditoria já está na pauta de votação do Tribunal e tem como relator o conselheiro Quielso Crisóstomo da Silva.

O presidente deixou claro que os resultados da auditoria de Londrina não tem qualquer semelhança com o que foi apurado em Maringá. "Não se constatou desvio de dinheiro para contas pessoais, como ocorreu em Maringá, bem como o TC também não teve acesso à quebra de sigilo bancário", explicou. A auditoria teve como base o confronto entre documentos contábeis e extratos bancários, sem cruzamento com cheques. A investigação contesta a legalidade e a legitimidade de diversos gastos realizados pelas entidades auditadas.

São doze os envolvidos no processo, cujas

investigações foram desenvolvidas durante seis meses por um grupo de oito auditores.

ILEGAIS

Do total de R\$ 70.902.965,89 apurado em despesas ilegais e irregulares, R\$ 44.503.016,95 são atribuídas diretamente à Prefeitura, R\$ 13.425.380,06 às autarquias e R\$ 12.974.568,88 aos fundos. Os fatos levantados apontam para a distribuição indiscriminada de cestas básicas entre funcionários, contratação de mais de 6 mil pessoas sem realização de concurso público ou registro profissional; contratação da CBF para realização do torneio pré-olímpico, sem justificativa de interesse público; subvenção financeira a clubes de futebol; despesas com recepções e festas; gastos elevados com inauguração de obras; recursos arrecadados pelo Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros não repassados integralmente; contratos sem licitação para aquisição de peças e assistência técnica para maquinário; irregularidades na seleção de agência de publicidade; fracionamento permanente de licitações, desobedecendo ao previsto na legislação; contratação sem objetivo claro do Instituto Superior de Apoio e Desenvolvimento de Projetos Nacionais e Internacionais; contratos sem licitação para fornecimento de álcool e derivados de petróleo; prorrogação irregular de contrato para serviços

de coleta de lixo; contratação de empresa sem licitação para prestar serviços de controle de tráfego; repasses irregulares de recursos e contratação irregular de entidades, mediante repasse de verbas públicas.

O presidente do TC informou ainda que os valores poderão ser modificados, tanto para maior quanto para menor. "A decisão final cabe ao plenário, que vai julgar os relatórios e decidir sobre a legalidade ou não das despesas. Espero que até o final de abril possamos ter concluído o julgamento tanto das auditorias quanto das contas do município, relativas a 97, 98 e 99, que somente serão votadas com a análise dos processos de auditoria", explicou Iatauro.

ENVOLVIDOS

Além do ex-prefeito Antonio Belinatti, estão relacionados na auditoria do TC mais onze nomes de dirigentes de autarquias, fundos e fundações. Os nomes arrolados são: José Roberto Froes da Motta, da Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões; Mario César Stamm Junior, do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano; Antonio José Der Bedrossian, do Serviço Municipal de Saúde; Agajan Antonio Der Bedrossian, do Fundo Municipal de Saúde; Gustavo Borges dos Santos, da Administração do Cemitério e Serviços Funerários; Mauro Maggi, Sandra Lucia Graça Reco e Rubens Canizares, da Autarquia Municipal do Meio Ambiente; José Righi de Oliveira, da Pavilon; Luis César Auvray Guedes, do Fundo de Desenvolvimento de Londrina e Kakunen Kyosen, do Fundo de Urbanização de Londrina.

Tribunal de Contas do Estado do Paraná
AUDITORIA NO MUNICÍPIO DE LONDRINA

OBJETO

- Poder Executivo, Autarquias, Fundos e as Fundações integrantes do município de Londrina.
- Prefeitura Municipal de Londrina
- Caixa de Assistência, Aposentadorias e Pensões
- Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano
- Serviço Municipal de Saúde
- Autarquia Municipal do Meio Ambiente
- Fundo de Urbanização de Londrina
- Fundo Municipal de Saúde
- Administração do Cemitério e Serviços Funerários
- Portarias n.ºs: 151/00 e 148/00, de 7 de junho de 2000.

Tribunal de Contas do Estado do Paraná
AUDITORIA NO MUNICÍPIO DE LONDRINA

OBJETIVO DA AUDITORIA

- Avaliar a gestão e procedimentos administrativos, bem como as normas que regem a Administração Pública, nos exercícios financeiros de 1998 e 1999. - Auditoria Contábil / Financeira -

MOTIVAÇÃO

- 1998 e 1999 - Pedido de Auditoria pela Câmara Municipal, protocolo n.º 342.302/2000.

Tribunal de Contas do Estado do Paraná

TOTALIZAÇÃO DOS VALORES APONTADOS NAS AUDITORIAS DE LONDRINA - 1998 e 1999

ENTIDADES	1998	1999	TOTAL - R\$	CORRIGIDO
PODER EXECUTIVO	15.058.407,07	23.369.115,74	38.427.522,81	44.503.016,95
AUTARQUIAS	5.623.890,92	5.940.523,72	11.564.414,64	13.425.380,06
FUNDOS	1.663.906,98	9.811.359,50	11.275.266,58	12.974.568,88
TOTAIS	22.346.204,97	39.120.998,96	61.267.203,93	70.902.965,89

Tribunal de Contas do Estado do Paraná

ENTIDADE	1998	1999	TOTAL
CAIXA DE ASSISTÊNCIA APOSENTADORIAS E PENSÕES	3.153.802,51	3.153.802,51	6.307.605,02
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO	2.027.102,84	1.512.089,80	3.539.192,64
SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE	440.789,57	1.274.631,61	1.715.421,18
SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO DE LONDRINA	1.815,00		1.815,00
FUNDO DE URBANIZAÇÃO DE LONDRINA	615.838,00	7.974.543,80	8.590.381,80
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.048.068,98	1.536.816,00	2.584.884,98
ADMINISTRAÇÃO DOS CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS	5.400,00		5.400,00
TOTAIS	7.292.816,90	15.551.883,32	22.844.700,22
VALOR TOTAL CORRIGIDO			26.406.382,04

Tribunal de Contas do Estado do Paraná

DISCRIMINAÇÃO/ PODER EXECUTIVO

- Concessão indiscriminada de auxílio alimentação (ticket alimentação) aos funcionários; sem amparo legal tanto para aquisição dos tickets quanto para concessão.
- Contratação e manutenção de profissionais para diversas áreas da Prefeitura, a título de frente de trabalho, sem concurso público e sem registro profissional.
- Contratação da Confederação Brasileira de Futebol - CBF, para realização dos jogos Pré-Olímpicos, sem justificativa de interesse público.
- Subvenção financeira ao esporte semiprofissional e profissional.
- Despesas com recepções e contraturnos sem justificativa de interesse público.
- Elevados gastos com inauguração de Obras.
- Recursos arrecadados pela Prefeitura do FUNREBOM, não repassados integralmente.
- Contrato de serviços de assistência técnica e fornecimento de peças de reposição de máquinas CATERPILLAR, sem processo de licitação.

Tribunal de Contas do Estado do Paraná

DISCRIMINAÇÃO/ PODER EXECUTIVO

- Irregularidade no procedimento de seleção de agência de publicidade.
- Contratação, sem licitação e sem objetivo claro, do Instituto Superior de Apoio e Desenvolvimento de Projetos Nacionais e Internacionais - ISADPI.
- Frequentes fracionamentos de licitações e, em consequência, aplicação inadequada de modalidades.
- Contrato para fornecimento de álcool e derivados de petróleo, com a Petrobrás, sem processo de licitação por inexistência.
- Prorrogação irregular (sem licitação) do contrato de Manutenção de serviços de coleta de lixo.
- Contratação, sem licitação (inexistência) de licitação, da INEPAR, para prestar serviços de controle de tráfego, com a utilização de equipamentos e programas de informática.
- Contratação de Associação de Intercâmbio Tecnológico, Industrial, Financeiro e Comercial - ADETEC, sem evidenciar qualquer resultado prático.
- Repasse de recursos financeiros à Associação do Desenvolvimento Tecnológico de Londrina - ADETEC, sob forma de Convênio, sem objetivo claro.

de recuperação da infraestrutura do município, a partir de um convênio com a Comec.

APM DE IVAIPORÁ

O TC também aplicou multa de R\$ 6.500,00 à Associação de Pais e Mestres do Colégio Estadual Idália Rocha, em Ivaiporã. A entidade recebeu mais de R\$ 329 mil para obras de ampliação do colégio. O projeto foi modificado e a área reduzida em 28,22% do previsto no projeto original. Embora não houvesse dolo, concluiu o relator Nestor Baptista, não ocorreu autorização para mudança do projeto.

Da decisão ainda cabe recurso.

MULTAS DE TRÂNSITO

O presidente do Tribunal de Contas, Rafael Iatauro, baixou portaria determinado que a responsabilidade pelo pagamento de multas decorrentes de infrações de trânsito, praticadas na direção de veículos oficiais pertencentes ao TC ou a serviço deste, será do condutor do veículo. A cobrança do valor da multa será lançada na folha de pagamento. A medida visa colaborar com as normas do Código Nacional de Trânsito e educar para o respeito a pedestres e motoristas.

CODEL E TERMINAL

O plenário do Tribunal de Contas desaprovou as contas de 1996 da Companhia de Desenvolvimento e do Terminal Rodoviário de Londrina. Com base num parecer do conselheiro Nestor Baptista, o TC vai apurar despesas realizadas de forma irregular e determinar sua devolução aos cofres do município, além de aplicar multa de 10% sobre o valor das mesmas aos ex-diretores. No caso do Terminal, o desvio de recursos acabou gerando inclusive um inquérito policial.

Artigo

Gestão Fiscal Responsável

* Rafael Iatauro

A administração pública, no Brasil, está passando por período de rompimento com os padrões tradicionais de funcionamento, baseados na improvisação e no flagrante descompasso entre receitas e despesas.

Desde a década de 30, busca-se a implantação de modelo capaz de aperfeiçoar a estrutura funcional do Poder Público, melhorar a qualidade dos serviços e satisfazer adequadamente as demandas da coletividade.

Mesmo com o arsenal de normas legais e técnicas que disciplinam a matéria, editadas nos últimos tempos, o que se viu foi uma escalada de desacertos sucessivos, que levaram o setor público para a crise de identidade, revelando também a eficácia duvidosa dos instrumentos jurídicos existentes.

O resultado aí está: déficits elevados, obras inacabadas, descontinuidade administrativa, clientelismo, dívidas, corrupção, irresponsabilidade decisória e descrédito perante a opinião pública.

No Paraná, mais de 80% dos Municípios encerraram o exercício de 2000 com déficit orçamentário e financeiro. A quase totalidade dos Fundos de Previdência, que somam mais de 250 unidades, está desestruturada, sem cálculo atuarial, recolhimentos não efetuados e, o que é preocupante, com recursos emprestados ao Executivo.

É difícil afirmar, porém, que em alguns casos os atuais Prefeitos iniciaram seu período administrativo como verdadeiros síndicos da massa falida.

O advento da Lei de Responsabilidade Fiscal representa o mais avançado passo do País na direção da boa administração pública, liberta das mazelas consagradas ao longo do tempo.

Estabelecendo normas rígidas, mas revestidas de justiça e elevado sentido modernizante, implanta efetivo regime de austeridade e obriga a que os governantes trabalhem sobre o peso, por inteiro, da gestão fiscal responsável e de código de conduta capaz de provocar o saneamento e equilíbrio das contas públicas.

Na verdade, a LRF ataca frontalmente o velho e enraizado estigma brasileiro de que o cofre público é um buraco sem fundo e que o contribuinte sempre paga

a conta. Agora não. Antes de se efetivar o gasto, há a necessidade da indicação da origem dos recursos financeiros que vão cobri-los. Com isso, eliminam-se sonhos, devaneios, contas para o sucessor pagar e permite, ao fornecedor, a certeza do recebimento pelo bem fornecido ou serviço prestado.

Ao prescrever normas de finanças governamentais, responsabilidade na gestão, ação planejada e transparência, a Lei veio resgatar a dignidade

“A LRF ataca frontalmente o velho e enraizado estigma brasileiro de que o cofre público é um buraco sem fundo e que o contribuinte sempre paga a conta.”

de se praticar administração equilibrada.

Diferentemente dos dispositivos legais anteriores, alcança todos os Poderes, o Ministério Público, o Tribunal de Contas e não apenas o Executivo. Democraticamente, ninguém ficou de fora.

Com a Lei de Responsabilidade Fiscal, o Brasil está diante da possibilidade concreta de implantar modelo de administração pública que represente a verdade orçamentária, a correta gestão dos recursos.

Não há mais lugar para improvisação. O País mudou. A sociedade evoluiu, tomou-se exigente e carrega consigo fenômeno impostergável: o exercício da cidadania. Quer resultados. Não consegue mais conviver com a irresponsabilidade e incompetência. Exige transparência, saber o que está acontecendo e porque.

Nesse contexto reformista, o Tribunal de Contas também deverá alterar seus procedimentos de análise das

contas públicas, reduzindo papéis, formalidades, documentos, passos burocráticos.

Os recentes acontecimentos verificados na área municipal, de conhecimento público, revelam a necessidade de mudanças. Afinal, o contribuinte mantém uma estrutura para, em seu nome, acompanhar o funcionamento dos órgãos públicos e, o mínimo que exige dela, e eficiência e eficácia de suas operações. É preciso mais auditoria, controle preventivo e no momento em que o fato ocorrer. A verificação das prestações de contas tem que ser mais ágil, para que o administrador possa, a tempo, adotar ações corretivas. E isto vai ser feito, sob pena de a instituição ver suas incumbências contestadas.

Aos Prefeitos Municipais, proponho que defendam e respeitem a Lei de Responsabilidade Fiscal e posicionem-se contra tentativas precipitadas de sua alteração. Combatam o desperdício, não se aventurem em obras desnecessárias, definam o que podem fazer e eliminem o que representa o supérfluo. Gastem somente o que for arrecadado e adotem os benefícios da austeridade.

Em qualquer administração é preciso exorcizar a burocracia, a incompetência, a incoerência, a aventura e o mau uso do dinheiro público. É necessário trabalhar dentro de princípios éticos inarredáveis, pois é na vida pública que a dignidade de uma pessoa é testada ao limite.

O Brasil está comprometido com a exatidão. Os brasileiros, em geral, tomam consciência da verdade e a Lei de Responsabilidade Fiscal será uma espada sobre a cabeça dos administradores públicos.

Deveras, representa a esperança de austeridade, seriedade, crença no futuro e nas reais possibilidades de se fazer boa gestão.

Esse é o caminho a percorrer. Longe disso, não se chegará a lugar algum.

*** Rafael Iatauro é conselheiro e presidente do Tribunal de Contas do Paraná**

Biblioteca: 12 mil volumes à disposição da sociedade

Com acervo atual de, aproximadamente, 3000 títulos de livros, 149 títulos de periódicos e 12.000 volumes, a biblioteca do Tribunal de Contas do Paraná abriu suas portas há 46 anos. Especializada em direito administrativo, constitucional e áreas correlatas, tem um grande movimento de empréstimos e responde, constantemente, às consultas sobre legislação, doutrina e jurisprudência, localizando informações em base de dados internas e externas e, algumas vezes, em instituições públicas e privadas.

“A biblioteca atende, mensalmente, cerca de 500 consultas, que abrangem assuntos como legislação municipal, estadual e federal; direito administrativo, constitucional, financeiro, público e privado; controle externo; licitação; além de julgados de outros tribunais”, destaca Maury Antonio Cequinell Junior, um dos bibliotecários.

Com um fluxo médio de 600 pessoas ao mês, a biblioteca do TC/PR também é aberta ao público externo, que forma 20% dos usuários, entre representantes de prefeituras, órgãos públicos, acadêmicos e profissionais de várias áreas. O restante das solicitações são feitas por funcionários da Casa.

Preocupada em agilizar o acesso à informação e facilitar as consultas para todos esses usuários, a biblioteca tem informatizado várias publicações, disponibilizando, em rede interna, as novas aquisições do acervo, base com legislação municipal, provimentos do TC/PR e boletim informativo contendo sumários dos periódicos, legislação atual e informações sobre cursos. Além disso,

disponibiliza na Internet a legislação do TC/PR.

Considerada modelo entre as cortes de contas, a biblioteca do Tribunal de Contas do Paraná tem como meta principal organizar e facilitar o acesso aos

livros e às todas as informações requisitadas “Procuramos nos adequar às necessidades de nossos usuários”, enfatiza Cequinell Junior.

Serviço:

Biblioteca do Tribunal de Contas do Paraná

Praça Nossa Senhora Salete s/n - 4º andar - Prédio anexo Centro Cívico - Curitiba/PR

Atendimento: segunda a sexta, das 8 às 18:45 horas

Telefones para consulta: 350-1669 e 350-1665 (telefax)



Biblioteca do Tribunal de Contas do Paraná: 46 anos de funcionamento

Decisões do Tribunal Pleno

CONCURSO PÚBLICO

1. PERÍODO ELEITORAL - 2. PRAZO PARA ADMISSÃO.

Relator : Conselheiro Nestor Baptista
Protocolo : 329.012/99-TC.
Origem : Município de Rosário do Ivaí
Interessado : Presidente da Câmara
Sessão : 03/10/00
Decisão : Resolução nº 9.075/00-TC. (Unânime)
Presidente : Conselheiro Quielise Crisóstomo da Silva

Consulta. Prazo para admissão de pessoal em período eleitoral. Inteligência da Lei Federal nº 9.504/97. Possibilidade de nomeação de servidores desde que a homologação do concurso tenha ocorrido antes do prazo determinado pela lei especial.

CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

1. AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.

Relator : Conselheiro Rafael Iatauro
Protocolo : 112.590/00-TC.
Origem : Associação dos Municípios do Paraná
Interessado : Presidente
Sessão : 10/08/00
Decisão : Resolução nº 7.262/00-TC. (Unânime)
Presidente : Conselheiro Quielise Crisóstomo da Silva

Consulta. As contratações de pessoal para atendimento exclusivo de Convênios firmados com os Governos Federal e Estadual devem ser efetivadas por prazo determinado, com observância do art. 27, inc. IX da Constituição Estadual e da legislação municipal que trata do assunto, pois trata-se de atividade de natureza transitória.

CRÉDITO TRIBUTÁRIO

1. REMISSÃO DE JUROS E MULTAS.

Relator : Conselheiro Nestor Baptista
Protocolo : 289.821/00-TC.
Origem : Município de Maringá
Interessado : Prefeito Municipal
Sessão : 17/10/00
Decisão : Resolução nº 9.399/00-TC. (Unânime)
Presidente : Conselheiro Quielise Crisóstomo da Silva

Consulta. Qualquer renúncia de receita deverá seguir os ditames do art. 14 da Lei Complementar 101/2000. Da mesma forma, a entabulação de acordos judiciais visando a extinção de obrigações tributárias ou não, estará jungida ao artigo de lei acima citado.

DESPESAS - IMPUGNAÇÃO

1. PAGAMENTOS A FUNCIONÁRIO.

Relator : Conselheiro Artagão de Mattos Leão
Protocolo : 92.709/98-TC.
Origem : Tribunal de Contas do Estado do Paraná - 2ª ICE
Interessado : Secretaria Estadual da Agricultura e do Abastecimento
Sessão : 21/03/00
Decisão : Resolução nº 2.293/00-TC. (Unânime)
Presidente : Conselheiro Quielise Crisóstomo da Silva

Procedimento de impugnação proposto pela 2ª Inspeção de Controle Externo, nos termos do art. 10, § 2º do provimento nº 01/87-TC, em face de pagamentos efetuados a funcionário do IAPAR. Acolhe a impugnação determinando o recolhimento das importâncias percebidas indevidamente, advindas do cargo em comissão 15-C, acrescidas da gratificação de tempo integral e dedicação exclusiva.

DESPESAS - IMPUGNAÇÃO

1. REFORMA DE EQUIPAMENTOS - 2. SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

Relator : Conselheiro Henrique Naigeboren
Protocolo : 311.074/96-TC.
Origem : Tribunal de Contas do Estado do Paraná - 2ª ICE
Interessado : Companhia de Desenvolvimento Agropecuário do Paraná - CODAPAR
Sessão : 12/12/00
Decisão : Resolução 11.302/00-TC. (Unânime)
Presidente : Conselheiro Quielise Crisóstomo da Silva

Impugnação de despesa. Proposta de impugnação de despesas realizadas pela CODAPAR sem observância de procedimento licitatório. Após perícia pelo órgão próprio deste Tribunal, constatou-se que de fato os serviços realizados se afiguram como sendo de engenharia, o que, dentro dos respectivos limites, autoriza a dispensa de licitação (LF 8.666/93 - art. 24, I).

FUNDEF

1. PRESTAÇÃO DE CONTAS - 2. GASTOS COM TRANSPORTE ESCOLAR.

Relator : Conselheiro Rafael Iatauro
Protocolo : 221.739/00-TC.
Origem : Associação dos Municípios do Paraná
Interessado : Presidente da AMP
Sessão : 21/11/00
Decisão : Resolução 10.407/00-TC. (Unânime)
Presidente : Conselheiro Quielise Crisóstomo da Silva

Solicitação de informações. Questões referentes ao FUNDEF - Cota Estadual. Lei Federal nº 9.424/96 e Provimento 01/99-TC.

FUNDO DE PREVIDÊNCIA

1. EXTINÇÃO - 2. RECURSOS - 3. DESTINAÇÃO.

Relator : Conselheiro João Féder
Protocolo : 347.690/99-TC.
Origem : Município de Quedas do Iguaçu
Interessado : Presidente da Câmara
Sessão : 24/02/00
Decisão : Resolução 1.459/00-TC. (Unânime)
Presidente : Conselheiro Quielise Crisóstomo da Silva

Consulta. Extinção de Fundo Previdenciário Municipal e apropriação do respectivo numerário. Lei nº 9.717/98 e Portaria MPAS nº 4.992/99. Destinação do numerário exclusivamente para pagamento de proventos e pensões. Art. 3º, III, e 10 da Lei Federal nº 9.717/98. Vinculação obrigatória dos servidores municipais ao RGPS.

LICITAÇÃO - AUSÊNCIA

1. SITUAÇÃO EMERGENCIAL.

Relator : Auditor Marins Alves de Camargo Neto
Protocolo : 188.286/00-TC.
Origem : Centro de Convenções de Curitiba S/A
Interessado : Moacyr Lopes Gouvêa
Sessão : 14/11/00
Decisão : Resolução 10.208/00-TC. (Unânime)
Presidente : Conselheiro Quielise Crisóstomo da Silva

Recurso de Revista. Falta de tempo hábil para realização de procedimento licitacional. Conhecimento e provimento do Recurso, considerando que o recorrente tomou todas as cautelas devidas, evitando qualquer prejuízo ao erário.

RECURSO DE REVISTA

1. CONVÊNIO - ABERTURA DE CONTA CORRENTE - 2. LICITAÇÃO - IRREGULARIDADES.

Relator : Conselheiro Henrique Naigeboren
Protocolo : 115.704/96-TC.
Origem : Município de Pinhais
Interessado : Prefeito Municipal
Sessão : 26/10/00
Decisão : Resolução 9.852/00-TC. (Unânime)
Presidente : Conselheiro Quielise Crisóstomo da Silva

Recurso de Revista. Prestação de contas de convênio desaprovada por falta de abertura de conta corrente específica para movimentação dos recursos, inobservância do prazo para abertura das propostas, e ainda ausência de licitação para determinada despesa. Provimento do recurso, uma vez que as irregularidades licitatórias são apenas formais, sem prejuízo aos cofres públicos. Ainda, os demais fundamentos do recurso autorizam a reforma da decisão.

RECURSO DE REVISTA

1. FUNDO DE PREVIDÊNCIA - EXTINÇÃO - 2. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS.

Relator : Conselheiro João Féder
Protocolo : 175.520/99-TC.
Origem : Município de Santa Tereza do Oeste
Interessado : Presidente da Câmara
Sessão : 25/04/00
Decisão : Resolução nº 3.586/00-TC. (Unânime)
Presidente : Conselheiro Quielise Crisóstomo da Silva

Recurso de Revista. Projeto de lei municipal que dispõe sobre a extinção do Fundo de Previdência do município e instituição do Fundo de Pensões e Aposentadorias dos Servidores. A Constituição Federal, em seu art. 149, parágrafo único, dá respaldo para tal procedimento.

RECURSO DE REVISTA

1. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO - 2. GLOSA DAS DESPESAS.

Relator : Conselheiro Artagão de Mattos Leão
Protocolo : 242.723/99-TC.
Origem : Universidade Estadual de Londrina
Interessado : José Aírton Ferreira, Hélio Souto da Silva, Celso dos Santos e João Batista Pelegrine
Sessão : 17/08/00
Decisão : Resolução 7.566/00-TC. (Unânime)
Presidente : Conselheiro Quielise Crisóstomo da Silva

Recurso de Revista. Conhecimento do Recurso e negativa de provimento quanto ao mérito. Despesas comprovadas com notas fiscais com valores acima das despesas realizadas.

RELATÓRIO DE AUDITORIA

1. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - 2. AUSÊNCIA DE LICITAÇÃO.

Relator : Conselheiro Henrique Naigeboren
Protocolo : 6.563/96-TC.
Origem : Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Interessado : Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul
Sessão : 24/02/00
Decisão : Resolução 1.553/00-TC. (Unânime)
Presidente : Conselheiro Quielise Crisóstomo da Silva

Relatório de Auditoria. Desaprovação da Prestação de Contas de Auxílio. Realização de trabalhos "in loco" de auditoria na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul. Apontadas irregularidades referentes ao Auxílio concedido pelo ISEP ao Município. Objetivo seria a aquisição de medicamentos. Ausência de processo licitatório.

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

1. UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS PARTICULARES.

Relator : Auditor Roberto Macedo Guimarães
Protocolo : 169.338/00-TC.
Origem : Município de Laranjeiras do Sul
Interessado : Presidente da Câmara
Sessão : 14/09/00
Decisão : Resolução 8.429/00-TC. (Unânime)
Presidente : Conselheiro Quielise Crisóstomo da Silva

Consulta. Possibilidade de utilização de veículos particulares a serviço de

município que não disponha de veículos próprios, desde que a lei municipal o autorize e fixe critérios objetivos para apuração do montante do ressarcimento das despesas com combustíveis e manutenção do veículo. Responsabilidade extracontratual do município pelos danos eventualmente causados pelos veículos, quando à disposição do serviço público.

TOMADA DE CONTAS

1. ATRASO NA PROTOCOLIZAÇÃO.

Relator : Conselheiro Artagão de Mattos Leão
Protocolo : 173.098/99-TC.
Origem : Município de Pérola
Interessado : Prefeito Municipal
Sessão : 13/06/00
Decisão : Resolução 5.294/00-TC. (Unânime)
Presidente : Conselheiro Quielise Crisóstomo da Silva
Tomada de Contas. Aplicação de multa em virtude de atraso na entrega do feito, de acordo com o Provimento 01/98-TC.

LEGISLAÇÃO FEDERAL

01- MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.074-73, de 25 de janeiro de 2001. Dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real e dá outras providências. DOU nº 19-E, de 26/01/2001, Sc 1, p. 7.

02- MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.090-18, de 25 de janeiro de 2001. Altera dispositivos da Lei nº 9.365, de 16 de dezembro de 1996, que institui a Taxa de Juros de Longo Prazo - RJLP, dispõe sobre a remuneração dos recursos do Fundo de Participação PIS-PASEP, do Fundo de Amparo ao Trabalhador e do Fundo da Marinha Mercante. DOU nº 19-E, de 26/01/2001, Sc 1, p. 15.

03- LEI Nº 10.172, de 09 de fevereiro de 2000. Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. DOU nº 7, de 10/01/2001, Sc 1, P 1 a 20.

04- LEI Nº 10.173, de 09 de janeiro de 2001. Altera a Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, para dar prioridade de tramitação aos procedimentos judiciais em que figure como parte pessoa com idade igual ou superior a 65 anos. DOU nº 7-E, de 09/01/2001, Sc 1, P 1.

05- LEI Nº 10.174, de 09 de janeiro de 2001. Altera o art. 11 da Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996, que institui a contribuição Provisória sobre Movimentação ou Trânsito de Valores e de Crédito e Direitos de Natureza Financeira - CPMF, e dá outras providências. DOU nº 7-E, de 09/01/2001, Sc 1, P 1.

06- MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2076-33, de 26 de janeiro de 2001. Altera a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, para dispor sobre o trabalho a tempo parcial, a suspensão do contrato de trabalho a tempo parcial, a suspensão do contrato de trabalho e o programa de qualificação profissional, modifica as Leis nº 4.923, de 23 de dezembro de 1965, 6.321, de 14 de abril de 1976, 6.494, de 07 de dezembro de 1977, 7.998, de 11 de janeiro de 1990, 9.601, de 21 de janeiro de 1998, e dá outras providências. DOU nº 19-E, de 27/01/2001, Sc 1, p. 1 a 12.

07- LEI Nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001. Dispõe sobre o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS. DOU nº 34-E, de 16/02/2001, Sc 1, P 1.

08- SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 16, de 15 de fevereiro de 2001. Dispõe sobre a opção pelo regime de tributação com base no lucro presumido pelas pessoas jurídicas optantes pelo Programa de Recuperação Fiscal - REFIS. DOU nº 34-E, de 16/02/2001, Sc 1, P 14 e 15.

09- MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2108-11, de 23 de fevereiro de 2001. Institui no âmbito da União, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. DOU nº 40-E, de 26/02/2001, Sc 1, P 13.

IATAURO PEDE ÉTICA NO USO DE RECURSOS

Com a presença de três co-autores da nova legislação e mais de 1.600 participantes o Tribunal de Contas realizou, em Londrina, o Seminário sobre Lei de Responsabilidade Fiscal. Prefeitos, vereadores e técnicos ouviram o presidente do TC, Rafael Iatauro afirmar que a nova legislação representa um rompimento com o passado e é um novo código de conduta para os administradores públicos. Posição compartilhada com o prefeito de Londrina, Nedson Micheletti, que na abertura do evento, que lotou o Cine Ouro Verde lamentou que "a ética só agora passe a ser uma obrigação na vida dos administradores públicos em função da vigência da lei".

Na primeira palestra, a economista Selene Nunes, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, uma das autoras da lei e responsável pela sua negociação junto ao Congresso Nacional, deixou claro que não há nenhuma possibilidade de alteração do texto.

"A partir de agora não se faz mais nenhuma despesa não autorizada pelo orçamento, isso é crime incurso na lei fiscal", alertou. Selene é professora da Fundação Getúlio Vargas e da Escola Superior de Administração Fazendária e tem vários artigos publicados sobre o tema. À tarde foi a vez do chefe da Secretaria de Assuntos Fiscais do BNDES, José Roberto Rodrigues Afonso falar. Ele é também um dos co-autores da lei e autor de uma apostila de orientação aos governos municipais sobre a LRF. O seminário teve o apoio da Prefeitura de Londrina e da Universidade Estadual de Londrina.

APELO

O presidente do TC repudiou qualquer tentativa de mudança na lei e disse que foi o primeiro a se manifestar contra a proposta da Associação dos Tribunais de Contas do Brasil, que pretendia mudar o limite orçamentário para as cortes. Iatauro fez um apelo aos prefeitos: "Não percam tempo e não gastem dinheiro indo a Brasília para

pedir mudanças. Não sirvam de laranjas, de estepes para dois ou três que querem aparecer na mídia. A lei é boa, é necessária e é irreversível. Ela representa o fim da picaretagem na administração pública, uma mudança drástica na gestão do dinheiro público que passa a ter forte controle da sociedade". Para o conselheiro, os prefeitos empossados este ano tem uma contribuição histórica a dar nas suas gestões, sobre a égide da LRF. "Será preciso administrar com a realidade. O orçamento não pode ser mais demagógico, fictício, perdulário. Só se pode gastar o que se arrecada. Será preciso reaprender a lição da dona de casa, que controla com rigidez o orçamento doméstico para que o dinheiro não falte no final do mês".



O Presidente do TC, Rafael Iatauro e o Prefeito de Londrina, Nedson Micheletti, no Seminário sobre LRF.

Economista dá receita para administrar dinheiro público

Gestão, planejamento e competência. Estas são as três palavras que devem nortear, a partir de agora, a gestão do dinheiro público. A afirmação foi feita pelo economista Amir Antonio Khair, na última palestra do Seminário sobre a Lei de Responsabilidade Fiscal, promovido pelo Tribunal de Contas, em Londrina, com mais de 1500 participantes. Coordenador do Programa de Governo da prefeita paulistana Marta Suplicy, ex-secretário das Finanças de São Paulo, entre 1993/97, e um dos co-autores da nova legislação, Khair disse que a lei é polêmica, promove um corte profundo nas finanças públicas, mas também vai auxiliar os prefeitos a promover o desenvolvimento econômico e social ao prevenir riscos e corrigir desvios. O economista apresentou dados que mostram que ao longo dos últimos dez anos os municípios estão recuperando gradualmente suas arrecadações, face à pressão social. Entre 1988 e 1998 os municípios tiveram um incremento de 11,5% nas suas receitas, enquanto os Estados registraram 5% e a União 4%. Mesmo assim, disse que a questão do desajuste fiscal será solucionada com uma queda acentuada dos juros.

Khair disse também que os municípios são responsáveis pela menor parcela da dívida líquida consolidada do país. "Nossa dívida hoje corresponde a 49% do PIB. Deste total, 30% é da União, 17% dos Estados e apenas 2% dos municípios. Apesar de serem os entes que sofrem a maior pressão, os municípios são os que detêm menor responsabilidade pela dívida", explicou. Outro palestrante do seminário do TC foi o secretário adjunto do Tesouro Nacional, Renato Vilella, responsável pelo relacionamento do Ministério da

Fazenda com os Estados e Municípios. Também fizeram palestras o procurador geral do Estado, Fernando Mello Guimarães e a assessora jurídica Simone Manassés Valaski.

AO INTERIOR

No encerramento do Seminário, que foi realizado no Cine Ouro Verde, com o apoio da Prefeitura e Universidade Estadual de Londrina, o presidente do TC, Rafael Iatauro, anunciou que "embora não seja sua atribuição, o TC continuará trabalhando em conjunto com Prefeituras e Câmaras Municipais para garantir que a nova legislação seja plenamente compreendida e que os municípios possam ter, a partir dela, gestões profissionais e competentes", explicou.

O evento de Londrina, o maior já realizado pelo Tribunal em toda sua história, em número de participantes, contou também com a presença dos conselheiros Henrique Naigeboren, Nestor Baptista, Quielse Crisóstomo da Silva, Heinz Herwig e Artagão de Mattos Leão, além de procuradores e técnicos do TC.



Amir Antonio Khair é autor de um guia sobre LRF, para prefeituras